



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, sediado(a) na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns/PE, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.679.226, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 071.955.624-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0006/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Penso, destinado a atendendo a necessidade da secretaria de saúde do Município de Tabira - PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME	
CNPJ: 20.008.831/0001-17	
ENDEREÇO: Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, na cidade de Garanhuns/PE	
REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	
E-MAIL:	TEL.:

Item	Especificações	Marca	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
9	Alcool liquido 1 litros	BELOBELLA	800	UN	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
10	Algodão Hidrófilo 500 g	COTTON	500	RL	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
28	Esfigmomanômetro Adulto	ACCUMED	100	CX	R\$ 55,35	R\$ 5.535,00
70	Máscara gasoterapia, modelo venturi, material plástico, adicional c/ tubo corrugado, tamanho adulto, tipo fixação c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão extensor cerca de 2,0 m, tipo conector conector padrão, adicionais jogo c/ 6 diluidores p/ fluxo o2	MD	100	UN	R\$ 7,80	R\$ 780,00
71	Máscara gasoterapia, modelo venturi, material plástico, adicional c/ tubo corrugado, tamanho infantil, tipo fixação c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão extensor cerca de 2,0 m, tipo conector conector padrão, adicionais	MD	100	UN	R\$ 7,64	R\$ 764,00



	jogo c/ 6 diluidores p/ fluxo o2					
72	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, CALIBRES VARIADOS COMPATÍVEIS COM PACIENTES DE PESOS VARIADOS (Nº1 A Nº5), CONFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉCURVADO, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA DE 135°, PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS SUPRIMINDO O USO DE INSERÇÃO DIGITAL E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO, ALÉM DE IMPEDIR A DOBRA E PERMITIR A VENTILAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. ACESSO GÁSTRICO INTEGRADO AO TUBO COM FORMATO ANATÔMICO (VIA PARA A PASSAGEM DE SONDA GÁSTRICA). ALETAS LATERAIS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE, PROTETOR ANTI-MORDEDURA, DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS COM ADAPTADOR PADRÃO DE 15/21MM, CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO, DUPLO SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A PROMOVER A SELAGEM DA VIA AÉREA POSSIBILITANDO A VENTILAÇÃO COM PRESSÕES POSITIVAS IGUAIS OU SUPERIORES A 30 CM H2O, E O SEGUNDO EM SUA PORÇÃO DISTAL A FIM DE IMPEDIR O REFLUXO E REGURGITAÇÃO E GARANTIR A PASSAGEM DA SONDA GÁSTRICA, ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO SEPARADA DO TUBO E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO DE MODO VISÍVEL NO CORPO DO TUBO.	MD	20	UN	R\$ 26,95	R\$ 539,00
79	Pinça cirúrgica, modelo 1 cheron, formato ponta ponta reta, tipo ponta serrilhada, haste haste angulada, comprimento total cerca de 24 cm, componentec/ cremalheira, material polímero, esterilidade estéril, uso único	GOLGRAN	100	UN	R\$ 1,46	R\$ 146,00
127	Torneira 3 vias	DESCARPACK	2.000	UN	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
Valor Global						R\$ 18.029,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24/02/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.029,00 (dezoito mil vinte e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.304.3005.2.041-Manut. das Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.304.3005.2.041-Manut. das Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 24 de fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ nº 10.687.065/0001-00
GENEDY SIQUEIRA BRITO

PELO CONTRATADO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA